



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

LEI MUNICIPAL Nº 677, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO COM O HOSPITAL DR ADHEMAR DE BARROS – MANTIDO PELA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS

FREDERICO DIAS BATISTA - Prefeito Municipal de Itaoca/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com o Hospital Dr. ADHEMAR DE BARROS, mantido pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAI, objetivando a prestação de serviços médicos de remoção de pacientes para atender aos munícipes de Itaoca;

Art. 2º - Para contribuir proporcionalmente com o custeio dos serviços de remoção de pacientes do Município de Itaoca, a título de contra partida será transferido para a entidade hospitalar o valor mensal de R\$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos reais), durante a vigência do convenio;

Art. 3º– O convenio a ser celebrado vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, com a atualização monetária dos respectivos valores previstos no artigo anterior;

Art. 4º - Os recursos decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário for.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Art.5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

ITAÓCA – SP, 28 de Fevereiro de 2.020.

FREDERICO DIAS BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL